



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018 PROCESSO –e-PAD 740/2018 (DTIC)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, por um período de 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preços, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
29 de janeiro de 2018, 9 horas (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
29 de janeiro de 2018, 9:30 horas (Horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou
www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " <i>licitacoes-e</i> ".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.....	12
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	56
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	69
ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	85



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, por um período de 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgãos Participantes: Conforme item 43 e anexo V do termo de referência (Anexo II do edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação, no que se refere ao Órgão Gerenciador, correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais - Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.27 – Suporte de Infraestrutura de TI.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 5.1.2.A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3.A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os itens ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 15 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.16. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
- 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, os contratos referentes aos serviços de subscrição com suporte na modalidade 24x7 descritos na tabela 2 do termo de referência (Anexo II ao edital), podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 12.6. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.7. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.8. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.9. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.11. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, situada à Rua Goitacases, 1475, 08º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-052.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 14.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) endereço(s) indicados no item 43 do termo de referência (Anexo II):
- 14.6. Os prazos de execução e formas de contagem estão indicados no item 25 do termo de referência (Anexo II).
- 14.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico da contratação no momento da validação presencial, após a realização do objeto contratual, momento em que se dará a entrega da nota fiscal ou fatura.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação. Quando o recebimento referir-se a parcela do objeto com valor superior a R\$ 80.000,00, será procedido por comissão composta por, no mínimo 3 servidores.
- 15.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelos servidores indicados no item 39 do termo de referência (Anexo II).
- 17.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 17.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “19. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “18. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.3.1. Para os itens referentes aos Serviços de subscrição com suporte, o pagamento será realizado MENSALMENTE, em 12 parcelas correspondentes aos primeiros 12 meses de contrato, podendo ser prorrogados por iguais períodos em até 60 meses.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

22. SANÇÕES

- 22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 22.1.1. Advertência;
 - 22.1.2. Multa;
 - 22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 22.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 22.9.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor anual do serviço de subscrição e suporte a que a mora se referir, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) horas no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos cujo prazo seja computado em horas, ou para os casos de indisponibilidade dos canais de comunicação;
- 22.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 22.9.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.9.5. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 24.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Contratação, pelo sistema de registro de preços, de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, por um período de 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preço, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no corpo deste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática mantido pela Justiça do Trabalho, foi criado para dar fim à tramitação de autos em papel no Poder Judiciário. Para que este desafio tecnológico tenha êxito, requisitos tais como disponibilidade, segurança, interoperabilidade e tempo de acesso, revelam-se indispensáveis, exigindo-se então que as áreas de infraestrutura dos Regionais estejam capacitadas para atendimento a estas demandas.

Em Abril/2013, o CTInfra, em consonância com o CSJT, resolveram criar um grupo de trabalho para fins de estudo de uma solução de virtualização de servidores de rede que poderiam atender as necessidades de infraestrutura do PJe neste quesito, não se esquecendo das diferentes realidades de cada Tribunal do Trabalho, principalmente no que se refere às aplicações críticas existentes e como elas se encontram virtualizadas.

O resultado deste estudo apontou o VMware como a única solução existente na época no mercado que atendia com presteza às nossas necessidades, fazendo com que esta fosse elevada à condição de melhor solução para padronização de virtualização na Justiça do trabalho.

Diante deste fato, o TRT da 3ª Região em 2013 elaborou e concluiu o pregão eletrônico PE 59/2013 para fins de contratação, pelo sistema de registro de preços, de licenças e serviços de subscrição da suíte de virtualização VMware, com treinamento e suporte técnico incluso para os produtos.

Devido à proximidade do término do contrato de suporte e atualização para as licenças da Suíte de Virtualização da VMware atualmente em uso no PJe, e seus sistemas correlacionados, e considerando que o contrato atual atingiu seu limite de renovações não podendo ser mais aditivado, torna-se indispensável a continuidade do referido serviço, a fim de se manter o bom funcionamento deste sistema nos Tribunais do Trabalho e que são mantidos por esta plataforma.

Trata-se de softwares de alta complexidade, cujo perfeito funcionamento é crítico para este Tribunal e também para toda a Justiça do Trabalho. O serviço de suporte técnico visa manter o funcionamento do ambiente, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa raiz dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

Além disso, faz-se necessária a possibilidade de aquisição de novas licenças pelos Tribunais do Trabalho para atendimento às necessidades das áreas de infraestrutura decorrente da própria evolução natural do sistema que por si só já traria maior consumo dos recursos disponibilizados, como também a incorporação de novas funcionalidades através da implantação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

de aplicações satélites ao PJe pelos Regionais, o que proporcionou uma demanda adicional destes recursos nas áreas de TI.

Atualmente, tem-se mais de 400 servidores hospedados na plataforma de virtualização da VMware no TRT 3ª Região, que mantém além do PJe, vários outros serviços fornecidos por este Tribunal, entre eles e-mail, site corporativo, sistemas administrativos e judiciários, dentre outros.

Conforme ATA da 5ª reunião do CGTIC-JT, o TRT da 3ª Região foi indicado como o responsável por realizar este processo de aquisição, por meio de uma licitação nacional, que será realizada mediante pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, com a coparticipação dos demais Tribunais do Trabalho.

Dentre os benefícios a serem alcançados com esta contratação, podemos citar:

- Atender as deliberações do Comitê Gestor do PJ-e no tocante aos padrões de software de Infraestrutura de TI necessário para o PJ-e;
- Disponibilizar um ambiente mais estável, rápido e seguro, para uso pelos usuários internos e externos quando do seu acesso ao PJ-e – Processo Judicial Eletrônico;
- Garantir a atualização gratuita de versão e instalação de pacotes de correção e melhoria do produto;
- Permitir acionar o fabricante para solucionar problemas e defeitos no software da suite de virtualização VMware no ambiente dos Tribunais;
- Garantir a disponibilidade dos serviços e sistemas em uso no ambiente VMware nos Tribunais, principalmente o PJe;
- Utilizar os softwares da suite de virtualização VMware dentro das melhores práticas previstas pelo fabricante.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

PE C	PET IC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
	x	OE-1 – Primar pela Satisfação do Usuário de TIC		ISUI/ISUE: Índice de satisfação dos usuários Internos e Externos	Positivo
	X	OE-5 – Interagir e cooperar tecnicamente com o CSJT e Regionais		NCAN: Número de contribuições do TRT3 em ações nacionais de TIC	Positivo
	x	OE-9 – Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos		INPE: Índice de indisponibilidade não programada o PJe-JT	Positivo
	x	OE-10 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio			
x		Garantir infraestrutura adequada			Positivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares acompanham este Termo de Referência, conforme apontados ao EPAD 14637/17.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

Conforme recomendação do CSJT, o cálculo da demanda necessária para aquisição imediata dos serviços de subscrição e suporte será realizado de acordo com o quantitativo de licenças adquiridas através do pregão eletrônico PE 59/2013 do TRT-3, para atendimento ao ambiente do PJe de todos os Tribunais do Trabalho.

Além deste quantitativo previsto, também serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, itens adicionais para atendimento à demanda particular de cada Tribunal, conforme levantamento realizado junto aos mesmos, bem como uma reserva visando a possível expansão do ambiente do PJe nestes órgãos durante a vigência da ATA.

O quantitativo a ser registrado por produto e por Tribunal encontra-se no ANEXO V.

6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

O Cálculo da demanda necessária para aquisição imediata foi realizado de acordo com o quantitativo de licenças adquirido no último processo de licitação, nas quais foram fornecidas pelo CSJT para atendimento ao ambiente do PJe. Assim, conforme orientação daquele órgão será apenas adquirida a renovação do serviço de suporte e subscrição para estas, que tem seu vencimento a partir de 2017, conforme data de aquisição de cada Regional. No caso do cálculo do quantitativo dos produtos a ser registrado, serão acrescido os itens adicionais para atendimento à demanda particular de cada Tribunal, conforme levantamento realizado junto aos mesmos através das respostas obtidas nas planilhas enviadas em maio/17, além de uma reserva prevista para expansão do ambiente do PJe durante a vigência da ARP, baseada na média anual de crescimento deste nos últimos 3 anos.

7. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

- 7.1. Todos os produtos elencados são comercializados pela VMware, visando o mercado corporativo.
- 7.2. Na tabela 1 é apresentado um resumo dos produtos da Suíte de Virtualização VMware, em uso no ambiente de infraestrutura do PJe, e cujo serviço de suporte e subscrição deverão ser continuados:

Produto	Descrição Resumida	Licenciamento	Observação
VMware Vcenter Server	Responsável pelo gerenciamento do ambiente de virtualização VMware	Cada licença cobre até um limite de 10.000 (dez mil) máquinas virtuais	A aquisição de 2 (duas) licenças se torna obrigatória para aqueles que necessitam possuir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		distribuídas em até 1.000 (mil) máquinas físicas	contingenciamento
vRealize Operations Management Suite Advanced	Software responsável pelo monitoramento e gestão proativa do ambiente de virtualização VMware	Cada licença do vCenter Operations Management Suite Advanced cobre até um limite de 25 (vinte e cinco) máquinas físicas ou virtuais.	A aquisição de 2 (duas) licenças se torna obrigatória para aqueles que necessitam possuir contingenciamento
VMware vCenter Site Recovery Manager	Software responsável e otimizado para construção, implementação e testes do plano de recuperação de desastres	Cada licença do VMware vCenter Site Recovery Manager cobre até um limite de 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais.	A aquisição de 2 (duas) licenças se torna obrigatória para aqueles que necessitam possuir contingenciamento
Vsphere Enterprise Plus	Principal software responsável pela plataforma de virtualização da VMware.	Cada licença do VMware vSphere cobre até um socket (CPU), independente do número de cores existente neste socket	A opção pela versão Enterprise Plus se mostra a mais adequada no atendimento às necessidades de infraestrutura do PJe.
Vsphere with Operations Management Enterprise Plus (VSOM)	É uma versão estendida da licença VMware VSphere Enterprise Plus, a qual inclui o suporte ao uso do produto vRealize Operations Standard Edition sem limite de quantidade de Vms.	Cada licença do VMware vSphere cobre até um socket (CPU), independente do número de cores existente neste socket	O opção pela versão VSOM se mostra interessante por não necessitar licenciar o produto vRealize Operations Management separadamente

Tabela 1- Produtos VMware a terem o serviço de suporte e subscrição continuado

- 7.3. Todo o fornecimento do objeto deve ser executado por uma única empresa, uma vez que todos os itens são do mesmo fabricante, não representando qualquer restrição ou prejuízo a ampla concorrência, uma vez que um canal de venda que comercialize produtos VMware poderá fornecer todos os itens do lote único. O agrupamento em lote único também irá favorecer a obtenção de melhores preços em função da potencial economia de escala. E por último, como justificativa para o não fracionamento do objeto, temos que a prestação dos serviços por várias empresas, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto, poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos incalculáveis à Administração Pública.
- 7.4. Os créditos PSO poderão ser utilizados para fins de treinamento quanto para a contratação de outros serviços junto a VMware, conforme necessidade dos Tribunais participantes deste registro de preço.
- 7.5. As quantidades totais a serem registradas por item encontram-se na tabela 2. Os quantitativos por Tribunais encontram-se nos Anexos V e VI.

Item	Part-Number	Descrição	Quantidade contratação	Quantidade Registrada
------	-------------	-----------	------------------------	-----------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

			imediate	
1	VS6-EPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)	0	121
2	VCS6-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior para um processador (socket)	0	17
3	VC-SRM6-25E-C	VC-SRM6-25E-C	0	46
4	VR6-OADV25-C	Licença de uso do software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas físicas ou virtuais)	0	57
5	VS6-OEPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)	0	315
6	CL7-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior para um processador (socket)	0	68
7	CL7-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior para um processador (socket)	0	38
8	ST6-EN-C	Licença de uso do software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior para um processador (socket)	0	38
9	NX-ENT-C	Licença de uso do software VMware NSX Enterprise versão ou superior para um processador (socket)	0	24
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus	0	386
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to VCloud Suite 6 Advanced	0	22
12	VS6-EPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	246	526
13	VCS6-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o	27	41



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>		
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	12	70
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	25	100
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	0	650
17	CL7-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	0	84
18	CL7-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	0	38
19	CL7-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	0	10
20	ST6-EN-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	0	28
21	NX-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da	0	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		solução pelo prazo de 12 meses.		
22	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits Prepaid Services PSO Credits	0	3.327

Tabela 2- Produtos VMware a serem registrados

7.6. Para os itens de 12 à 21, referentes aos serviços de subscrição e suporte, são passíveis de renovação as licenças vinculadas aos contratos incluídos no ANEXO II.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

O custo estimado do objeto se encontra especificado na tabela 3 abaixo. O custo foi apurado a partir de pesquisas de preços, realizadas junto a fornecedores e Atas de Registro de Preços de outros órgãos, conforme cotações anexas. O valor estimado mensal dos itens que se submeterão ao pagamento parcelado estão apresentados na tabela 3.1.

Item	Part-Number	Descrição	Valor (médio) Unitário Estimado (R\$)	Qtde Registrada.	Valor Total Registrado (R\$)
1	VS6-EPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)	17.133,13	121	2.073.108,13
2	VCS6-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior para um processador (socket)	28.433,42	17	483.368,12
3	VC-SRM6-25E-C	Licença de uso do software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas virtuais)	64.385,25	46	2.961.721,38
4	VR6-OADV25-C	Licença de uso do software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas físicas ou virtuais)	34.942,79	57	1.991.738,83
5	VS6-OEPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)	17.913,81	315	5.642.850,06
6	CL7-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior para um processador (socket)	27.928,83	68	1.899.160,32
7	CL7-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior para um processador (socket)	48.259,16	38	1.833.848,14
8	ST6-EN-C	Licença de uso do software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior para um processador (socket)	27.928,83	38	1.061.295,47
9	NX-ENT-C	Licença de uso do software VMware NSX Enterprise versão ou superior para um processador (socket)	34.664,53	24	831.948,81



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus	4.116,89	386	1.589.117,65
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to VCloud Suite 6 Advanced	27.355,39	22	601.818,58
12	VS6-EPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	5.827,74	526	3.065.391,03
13	VCS6-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	9.323,67	41	382.270,33
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	20.056,72	70	1.403.970,34
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	11.452,78	100	1.145.278,12
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	6.304,37	650	4.097.842,78
17	CL7-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	8.582,40	84	720.921,29
18	CL7-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	14.828,89	38	563.497,93
19	CL7-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	12.493,68	10	124.936,82



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

20	ST6-EN-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	8.582,52	28	240.310,55
21	NX-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	10.563,69	6	63.382,16
22	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits Prepaid Services PSO Credits	504,42	3327	1.756.032,19
TOTAL			34.533.809,00		

Tabela 3- Custo estimado para o registro de preço

Itens	Código	Descrição	Valor Unitário 12 meses	Valor Unitário Mensal
12	VS6-EPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	5.827,74	485,65
13	VCS6-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	9.323,67	776,97
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	20.056,72	1.671,39
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	11.452,78	954,40
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u>	6.304,37	525,36
17	CL7-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo	8.582,40	715,20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		de 12 meses.		
18	CL7-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	14.828,89	1.235,74
19	CL7-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	12.493,68	1.041,14
20	ST6-EN-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	8.582,52	715,21
21	NX-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.	10.563,69	880,31

Tabela 3.1- Detalhamento dos valores estimados para pagamento parcelado

O valor estimado da contratação para fins de Ata de Registro de Preço é de **(R\$ 34.533.809,00)** conforme demonstrado na tabela 3, resultado de orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei n. 8666/1993.

O valor estimado imediato da contratação para o TRT-3 é de **(R\$221.532,08)**, conforme demonstrado no Anexo V e estudos preliminares. Considerando os demais Tribunais coparticipantes, este valor sobe para **(R\$2.212.363,10)**.

Foram realizadas pesquisas de mercado e recebidas propostas comerciais de 03 (três) empresas distintas, além de Atas de Registro de Preços de outros órgãos utilizadas para a apuração do custo médio referente aos produtos cotados.

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e apurado o Relatório juntado aos autos, no entanto, os objetos encontrados não possuem conformidade técnica compatível com o demandado.

A planilha de estimativa de preços se encontra no ANEXO I, e a planilha de formação de preços no ANEXO III.

9. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

Há no mercado de TIC fornecedores com potencial para atendimento da demanda. A contratação do objeto é uma solução comum de mercado para atender as necessidades de contratação de licenças e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Existem soluções alternativas de mercado semelhantes quanto ao fornecimento de solução de virtualização, entre elas a própria VMware com o vSphere; A Microsoft com o Hyper-V Server e também a Red Hat Enterprise Virtualization.

Porém, a troca da solução implicaria além do custo do suporte, o custo da troca das licenças, já que atualmente o TRT3 utiliza a solução fornecida pela VMware, o que aumenta consideravelmente o custo.

Além disso, este Tribunal já utiliza a plataforma de virtualização da VMware desde 2009, sendo que após estudos realizados pelo grupo de virtualização definido pelo CSJT em Abril/2013, definiu-se a plataforma da VMware como a que atendia com presteza às nossas necessidades, fazendo com que esta fosse elevada à condição de melhor solução para padronização de virtualização na Justiça do trabalho.

10. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, especificamente, tratando-se de atualizações e suporte técnico ao aplicativo.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decretos n.ºs. 6.204/2007, 8186/2014.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

Sugere-se não restringir o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não é possível identificar no mercado e com segurança empresas que prestam o serviço objeto desta licitação e sejam concomitantemente privilegiadas pela Lei Complementar 123/2006. Entende-se, assim, aplicáveis as restrições do art. 149, II e III da Lei Complementar 123/2006.

13. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

14. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, com **ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na forma do disposto no Decreto n. 7.892/2013, figurando como órgão gerenciador o **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** e órgãos participantes os demais Tribunais Regionais do Trabalho, listados no item 42.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

Será assegurada preferência na contratação, às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, art. 5 do Decreto 8.538/2015.

16. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.

17. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l):

O objeto da presente contratação não possui solução de software livre ou público compatível.

18. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:

- 18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 18.2. Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
- 18.3. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- 18.4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 18.5. Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;
- 18.6. Proceder ao atendimento em regime 24/7 (24 horas por dia, sete dias por semana, com atendimento conforme descrito nas especificações técnicas do objeto). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 18.7. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;
- 18.8. Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- 18.10. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.11. Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.12. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.15. Responsabilidade única e exclusiva da ARREMATANTE pela apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta da licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da ARREMATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

O CONTRATANTE obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 19.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 19.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;
- 19.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- 19.7. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- 19.8. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

A Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e os contratos dela decorrentes terão validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual. O contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato, para os serviços de subscrição com suporte na modalidade 24x7 descritos na tabela 2, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, uma vez que se trata de serviço continuado como já devidamente justificado no item 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade das licenças quantificadas neste Termo de Referência, as quais serão solicitadas, sob demanda, nas quantidades para atender as necessidades do CONTRATANTE e dos demais Tribunais coparticipantes, durante todo o período da vigência do contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução no prazo de 10 dias úteis da assinatura contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações;

O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada;

Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPCA - IBGE.

22. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O prazo de entrega do das licenças (itens 1 a 11) será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

O prazo para disponibilização dos serviços de subscrição e suporte (itens 12 a 21) será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

O prazo para entrega dos Créditos PSO (item 22) será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do respectivo contrato

24. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

O objeto deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, e entregue nos endereços indicados de cada órgão, conforme item 43, com exceção ao TRT3, que terá como endereço de entrega a Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, situada à Rua Goitacases, 1475, 08º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-052.

O Recebimento Provisório do objeto se dará após a validação presencial (se necessário) ou acesso ao portal da VMware.

Caso a CONTRATADA disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica deste Tribunal.

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item	Etapas	Descrição	Prazo
#	01	Assinatura do contrato	-
1 a 11	02	Entrega das Licenças	Até 15 dias úteis após assinatura do contrato
	03	Recebimento provisório do objeto	No ato da entrega do objeto, incluindo a validação presencial (se necessária) juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
	04	Recebimento definitivo do objeto	Até 05 dias úteis após o Recebimento Provisório.
	05	Pagamento do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após emissão de Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.
12 a 21	03	Disponibilização dos Serviços de subscrição e suporte	Até 15 dias úteis após assinatura do contrato
	04	Recebimento provisório do objeto	Inicialmente quando da disponibilização do serviço, com o fornecimento das credenciais necessárias para acesso ao portal da VMware, e mensalmente no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
	05	Recebimento definitivo do objeto	Até 5 dias úteis após o recebimento provisório
	06	Pagamento do Serviço de Suporte	Mensalmente, até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão de Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.
22	07	Entrega dos Créditos PSO	Até 15 dias úteis após assinatura do contrato
	08	Recebimento provisório do objeto	No ato da entrega do objeto, incluindo a validação presencial (se necessária) juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

	Recebimento definitivo do objeto	Até 5 dias úteis após o Recebimento Provisório.
09	Pagamento do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após emissão de Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.

26. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Mediante apostila, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente e contados a partir da data limite para apresentação das propostas, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos preços praticados no contrato frente aos preços de mercado, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

27. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):

Devido o objeto tratar-se de atualizações de licenças para uso, não se aplica.

28. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica durante todo o período da vigência do contrato.

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

29. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante emails, telefone, ofícios e outros documentos.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):

As licenças e os créditos PSO serão recebidos, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, com o recebimento do documento fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, juntamente com o objeto contratado (incluindo a validação presencial, se necessária), devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto.

2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo de objetos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 deve ser feito por comissão composta, no mínimo, por 3 servidores, de acordo com a alínea "b" do inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Os serviços de subscrição e suporte serão recebidos, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, inicialmente quando da disponibilização do serviço, com o fornecimento das credenciais necessárias para acesso ao portal da VMware, e mensalmente no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, mediante ateste do documento fiscal.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

31. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

- 31.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93, assinado pela Equipe de Gestão do Contrato, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 31.2. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, acompanhados do objeto contratado.
- 31.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto e suas características, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 31.4. Para os itens referentes aos Serviços de subscrição com suporte, o pagamento será realizado MENSALMENTE, em 12 parcelas correspondentes aos primeiros 12 meses de contrato, podendo ser prorrogados por iguais períodos em até 60 meses.

32. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço unitário, visto que a presente contratação tem objeto definido e possui quantidade de serviço previamente delimitada.

33. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):

Considerando-se que a aquisição elenca apenas atualização de licenças de uso, não haverá transferência de conhecimento.

34. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Todo o material produzido durante a execução do projeto será de propriedade do TRT3.

35. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

Considerando a natureza do objeto, não se aplica.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- 36.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 36.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor anual do serviço de subscrição e suporte a que a mora se referir, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) horas no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos cujo prazo seja computado em horas, ou para os casos de indisponibilidade dos canais de comunicação;
- 36.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 36.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 36.5. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 36.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

37. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 37.1. As licenças dos softwares a serem contratados com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:
- 37.1.1. As licenças deverão ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a expiração da referida subscrição, não incidindo qualquer custo adicional;
 - 37.1.2. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
- 37.2. Os créditos PSO a serem contratados com fundamento neste Termo de Referência deverão ser sem prazo de expiração.
- 37.3. O serviço de subscrição e suporte a serem contratados com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:
- 37.3.1. Direito de atualização de versão pelo site da VMware caso uma nova versão do software venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
 - 37.3.2. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o os softwares contratados;
 - 37.3.3. Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, inicialmente para os primeiros 12 meses de contrato, podendo ser prorrogados por iguais períodos em até 60 meses, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
 - 37.3.4. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
 - 37.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web ou de um telefone 0800;
 - 37.3.6. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
 - 37.3.7. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

4	Questões de caráter geral
---	---------------------------

- 37.3.8. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura;
- 37.3.9. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ter o tempo de resposta em até 4 (quatro) horas; os de nível de severidade 2, em até 8 (oito) horas e os de nível de severidade 3 e 4, em até 12 (doze) horas;
- 37.3.10. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE;
- 37.3.11. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 37.3.12. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.
- 37.3.13. Permitir o pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação;

38. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o valor unitário por item, a quantidade, o valor total para a contratação, conforme modelo apresentado no ANEXO III – Planilha de Formação de Preços.

39. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.
3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos servidores:

1. Gestor do contrato

- a. Nome: Gutemberg Rodrigues de Oliveira
- b. Pasta ou matrícula: 6680-0
- c. Telefone: (31) 3238-7914
- d. Email: gutoro@trt3.jus.br

2. Fiscal Demandante

Nome: Luciano Ricardo Alvim Mendonça
Pasta ou matrícula: 108049
Telefone: (31) 3238-7910
Email: lucianrm@trt3.jus.br

3. Fiscal Demandante substituto

- a. Nome: Rubia Marcia Ramos
- b. Pasta ou matrícula: 9271-1
- c. Telefone: (31) 3238-7903
- d. Email: rubiamr@trt3.jus.br

4. Fiscal Técnico

- a. Nome: Marcelo Craviee Fonseca
- b. Pasta ou matrícula: 121185
- c. Telefone: (31) 3238-7910
- d. Email: marcelcf@trt3.jus.br

5. Fiscal Técnico substituto

- a. Nome: Jurlam Gilberto Silva Corrêa
- b. Pasta ou matrícula: 115975
- c. Telefone: (31) 3238-7903
- d. Email: jurlamsc@trt3.jus.br

6. Fiscal Administrativo

Não foi indicado.

7. Fiscal Administrativo substituto

Não foi indicado.

Devido a não indicação da figura do fiscal administrativo, as demandas, sempre que necessário, quanto aos aspectos administrativos da execução, como conceituados no art. 2º, XII, “c”, da Resolução n. 182, deverão ser levadas ao Diretor de Administração para o devido encaminhamento da matéria, inclusive para subsidiar, se for o caso, para decisão do gestor do contrato

40. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Integrante Demandante:

Nome: Jurlam Gilberto Silva Corrêa
Pasta ou matrícula: 115975
Telefone: (31) 3238-7903
Email: jurlamsc@trt3.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Marcelo Craviee Fonseca
Pasta ou matrícula: 121185
Telefone: (31) 3238-7910
Email: marcelcf@trt3.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Vítor Emílio Feital Soares
Pasta ou matrícula: 12186-0
Telefone: 3228-7144
Email: victoref@trt3.jus.br

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

42. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

43. DOS TRIBUNAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

Sigla	TRIBUNAL
TST	Tribunal Superior do Trabalho SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - Brasília - DF - CEP 70070-600 - PABX (061) 3043-4300
TRT01	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010 PABX (21) 2380-6150
TRT02	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Rua da Consolação, 1.272 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01302-906 PABX (11) 3150-2000
TRT03	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários - Belo Horizonte- MG- CEP: 30112-900 PABX (31) 3228-7000
TRT05	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Salvador - BA - CEP: 40055-010 PABX (71)3319-7777
TRT06	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Av. Cais do Apolo, 739 - Recife - PE - CEP: 50030-902 PABX (81)2129-2000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Sigla	TRIBUNAL
TRT07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Av. Santos Dumont, 3.384 - Fortaleza - CE - CEP: 60150-162 PABX (85) 3388-9300
TRT09	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80430-180 PABX (41) 3310-7000
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS – Q. 1 –Bl.D - Anexo II – Pç. dos Tribunais Superiores – CEP: 70097-900 PABX (61) 3348-1100
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM - CEP: 69020-090 PABX (92) 3621-7200
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Rua Esteves Júnior, 395 - Florianópolis - SC - CEP: 88015-905 PABX (48)3216-4000
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº - João Pessoa - PB - CEP: 58013-260 PABX (83)3533-6100
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho - RO - CEP: 76801-089 PABX (69)3211-6300
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luis - MA - CEP: 65030-015 PABX (98)2109-9300
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região Rua Pietrângelo de Biase, 33 - Vitória - ES - CEP: 29010-190 - PABX (27) 3321-2400
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Rua T-29, 1.403 – Setor Bueno - Goiânia – GO - CEP: 74215-901 - PABX (62) 3901-3300
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Av. da Paz, 2.076 - Maceió - AL - CEP: 57020-440 - PABX (82) 2121-8299
TRT20	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº -Centro Administrativo – Aracaju - SE CEP: 49080-190 PABX (79) 2105-8888
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 – Lagoa Nova – Natal – RN CEP: 59063-400 PABX (84) 4006-3073
TRT22	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Rua 24 de Janeiro, 181 – Norte – Teresina - PI - CEP: 64000-921 - PABX (86) 2106-9500
TRT23	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.355 - Cuiabá – MT - CEP 78050-923 PABX (65) 3648-4100
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Campo Grande - MS - CEP: 79004-912 PABX (67)3316-1771



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2017

Gutemberg Rodrigues de Oliveira
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Estimativa de Preços

Produto	Part-Number	VALOR MÉDIO (RS)	EMP 1 (RS)	EMP 2 (RS)	EMP 3 (RS)	ATA PE 36/15 CM8	ARP 1/17 TJ/PB	Qtde	VALOR
VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor	VS6-EPL-C	17.133,13	13.240,48	21.169,84	16.989,06			121	2.073.108,13
VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	28.433,42	22.712,80	36.312,80	29.141,50	28.999,99	25.000,00	17	483.368,12
VMware Site Recovery Manager 6 Enterprise (25 VM Pack)	VC-SRM6-25E-C	64.385,25	53.578,84	74.957,73	60.154,43	68.849,99		46	2.961.721,38
VMware vRealize Operations 6 Advanced (25 OSI Pack)	VR6-OADV25-C	34.942,79	29.766,04	41.643,17	33.419,15			57	1.991.738,83
VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	17.913,81	14.273,60	16.577,09	21.363,97	22.116,49	15.237,90	315	5.642.850,06
VMware vCloud Suite 7 Standard	CL7-STD-C	27.928,83	23.791,20	33.284,26	26.711,02			68	1.899.160,32
VMware vCloud Suite 7 Enterprise	CL7-ENT-C	48.259,16	41.109,60	57.513,02	46.154,86			38	1.833.848,14
VMware vSAN 6 Enterprise for 1 processor	ST6-EN-C	27.928,83	23.791,20	33.284,26	26.711,02			38	1.061.295,47
VMware NSX Enterprise per Processor	NX-ENT-C	34.664,53	30.285,60	42.370,07	34.002,46	32.000,00		24	831.948,81
Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	4.116,89	3.214,73	5.008,03	4.812,35		3.432,43	386	1.589.117,65
Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to Vcloud Suite 6 Advanced	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	27.355,39	24.354,04		30.356,74			22	601.818,58
Production Support/Subscription VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor for 1 year	VS6-EPL-P-SSS-C	5.827,74	5.935,77	6.767,90	4.779,55			526	3.065.391,03
Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 1 year	VCS6-STD-P-SSS-C	9.323,67	8.889,64	11.607,60	8.197,44	8.599,99		41	382.270,33
Production Support/Subscription for VMware Site Recovery Manager 6 Enterprise (25 VM Pack) for 1 Year	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	20.056,72	18.348,54	23.958,55	16.919,80	20.999,99		70	1.403.970,34
Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Advanced (25 OSI Pack) for 1 year	VR6-OADV25-P-SSS-C	11.452,78	11.646,64	13.311,18	9.400,52			100	1.145.278,12
Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 year	VS6-OEPL-P-SSS-C	6.304,37	6.074,18	6.254,37	6.010,00	6.878,94		650	4.097.842,78
Production Support/Subscription VMware vCloud Suite 7 Standard for 1 year	CL7-STD-P-SSS-C	8.582,40	7.594,07	10.639,28	7.513,84			84	720.921,29
Production Support/Subscription VMware vCloud Suite 7 Enterprise for 1 year	CL7-ENT-P-SSS-C	14.828,89	13.121,04	18.383,22	12.982,42			38	563.497,93
Production Support/Subscription VMware vCloud Suite 7 Advanced for 1 year	CL7-ADV-P-SSS-C	12.493,68	11.048,45	15.479,41	10.931,73	12.515,14		10	124.936,82
Production Support/Subscription for VMware vSAN 6 Enterprise for 1 processor for 1 year	ST6-EN-P-SSS-C	8.582,52	7.594,07	10.639,65	7.513,84			28	240.310,55
Production Support/Subscription for VMware NSX Enterprise per Processor for 1 year	NX-ENT-P-SSS-C	10.563,69	9.666,71	13.573,49	9.564,58	9.449,99		6	63.382,16
Consulting & Training Credits – Pre paid Services PSO Credits.	SVC-CR0	527,81	487,08		476,17	550,00	598,00	3.327	1.756.032,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA – Contratos Suporte/Subscrição VMWARE

Tribunais	Contratos
TST	42293481
TRT1	422441269
TRT3	421118998
TRT4	41487808
	415116465
	417893965
TRT5	421120089
TRT6	423663425
TRT7	419124295
TRT8	420239155
	442312190
TRT9	419156980
TRT10	436100375
TRT11	417874430
	434285310
	437709040
	437709404
	437710123
	438514508
	442121689
	444190035
TRT12	421205054
TRT13	421954792
TRT14	41821599
	417947275
	445124439
TRT15	41801942
	420238685
	426897998
TRT16	417628293
TRT17	421946097
TRT18	425880446
TRT19	424448160
	445508180
TRT20	425174731
	446444240
TRT21	47830354
	420808976
	421507780
TRT22	417513508
TRT24	417502475
	419004839
	439125662
	439501608



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de Formação de Preços

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>**

[VER ANEXO III AO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

[SUPRIMIDO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA - Quantidade Registro de Preços por Órgão

Item	Part-Number	TST	TRT 1	TRT 2	TRT 3	TRT 5	TRT 6	TRT 7	TRT9
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	16	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	1	0	1	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	1	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	16	52	30	0	12	0	18	0
6	CL7-STD-C	60	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	18	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	16
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	44	24	0	40	36	20	18	16
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	16
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	24	0	24	34	28	18	16
13	VCS6-STD-P-SSS-C	1	1	0	2	2	2	2	1
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	0	0	0	2	2	0	1	0
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	0	1	0	2	2	1	1	1
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	60	76	30	40	48	0	36	16
17	CL7-STD-P-SSS-C	60	0	0	0	0	0	0	16
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	18	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	16
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	360	0	0	0	294	0	150	0

Item	Part-Number	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT 14	TRT 16	TRT 17	TRT 18	TRT1 9
1	VS6-EPL-C	0	0	11	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	1	1	1	0	1	1	1	1	2
3	VC-SRM6-25E-C	0	8	0	0	0	3	0	4	6
4	VR6-OADV25-C	0	7	0	0	0	0	2	3	0
5	VS6-OEPL-C	0	12	0	0	15	14	32	22	40
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	12	10	20	8	0	8	26	22
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	12	21	20	8	8	8	8	22



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	2	2	1	2	2	2	2	4
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	8	0	0	0	3	2	8	8
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	2	8	1	1	1	1	3	8	2
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	12	0	20	38	14	40	60	40
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	150	1000	0	92	363	0	120	200

Item	Part-Number	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24	RESERV A	TOTAL
1	VS6-EPL-C	20	8	26	0	0	40	121
2	VCS6-STD-C	0	0	0	2	0	4	17
3	VC-SRM6-25E-C	0	2	2	0	0	20	46
4	VR6-OADV25-C	2	1	2	0	0	40	57
5	VS6-OEPL-C	0	8	0	20	8	16	315
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	8	68
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	8	38
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	10	38
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	12	24
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	8	8	0	16	50	386
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	6	22
12	VS6-EPL-P-SSS-C	96	16	32	0	8	91	526
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	0	2	2	1	4	41
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	4	4	4	0	0	22	70
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	4	2	4	0	1	54	100
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	8	0	20	24	68	650
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	8	84
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	8	38
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	10	10
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	12	28
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	6	6
22	SVC-CR-0	0	0	188	0	50	360	3327



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO VIA O TERMO DE REFERÊNCIA – Quantidade Imediata por Órgão

Item	Part-Number	TST	TRT 1	TRT 2	TRT 3	TRT 5	TRT 6	TRT 7	TRT9
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	24	0	24	16	12	12	16
13	VCS6-STD-P-SSS-C	1	1	0	2	2	2	1	1
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	0	0	0	2	2	0	0	0
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	0	1	0	2	2	2	1	1
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0	0

Item	Part-Number	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT 14	TRT 16	TRT 17	TRT 18	TRT1 9
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	8	10	20	8	8	8	8	8
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	1	1	1	1	1	1	1	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	0	0	0	0	0	0	0	2
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	2	1	1	1	1	1	1	1	2
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Item	Part-Number	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24	RESERV A	TOTAL
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	8	8	8	0	8	0	246
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	1	2	0	1	0	27
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	0	2	0	0	0	12
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	1	1	2	0	1	0	25
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Part-Number	Descrição	Valor Unitário Referênci a (R\$)	Valor Mensal (itens 12 a 21)	Qtde Registrada.	Valor Total Registrado (R\$)
1	VS6-EPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)		XXX		
2	VCS6-STD-C	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior para um processador (socket)		XXX		
3	VC-SRM6-25E-C	Licença de uso do software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior para 25 máquinas virtuais		XXX		
4	VR6-OADV25-C	Licença de uso do software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior para para 25 máquinas físicas ou virtuais		XXX		
5	VS6-OEPL-C	Licença de uso do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket)		XXX		
6	CL7-STD-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior para um		XXX		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		processador (socket)				
7	CL7-ENT-C	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior para um processador (socket)		XXX		
8	ST6-EN-C	Licença de uso do software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior para um processador (socket)		XXX		
9	NX-ENT-C	Licença de uso do software VMware NSX Enterprise versão ou superior para um processador (socket)		XXX		
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus		XXX		
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to VCloud Suite 6 Advanced		XXX		
12	VS6-EPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação</u> ou <u>novas licenças</u>				
13	VCS6-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação</u> ou <u>novas licenças</u>				
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para</u>				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

		<u>renovação</u> ou <u>novas licenças</u>				
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação</u> ou <u>novas licenças</u>				
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação</u> ou <u>novas licenças</u>				
17	CL7-STD-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.				
18	CL7-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.				
19	CL7-ADV-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.				
20	ST6-EN-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2018

		versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.				
21	NX-ENT-P-SSS-C	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.				
22	SVC-CR-0	Consulting & Training Credits Prepaid Services PSO Credits				
TOTAL						

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE ÚNICO, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto / serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: **XXXX**

LICITAÇÃO: PE 01/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 01/2018** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual contratação de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, por um período de 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Part-Number	TST	TRT1	TRT2	TRT3	TRT5	TRT6	TRT7	TRT9
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	16	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	1	0	1	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	1	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	16	52	30	0	12	0	18	0
6	CL7-STD-C	60	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	18	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	16
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	44	24	0	40	36	20	18	16
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	16
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	24	0	24	34	28	18	16
13	VCS6-STD-P-SSS-C	1	1	0	2	2	2	2	1
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	0	0	0	2	2	0	1	0
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	0	1	0	2	2	1	1	1
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	60	76	30	40	48	0	36	16
17	CL7-STD-P-SSS-C	60	0	0	0	0	0	0	16
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	18	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	16
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	360	0	0	0	294	0	150	0

Item	Part-Number	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19
------	-------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

1	VS6-EPL-C	0	0	11	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	1	1	1	0	1	1	1	1	2
3	VC-SRM6-25E-C	0	8	0	0	0	3	0	4	6
4	VR6-OADV25-C	0	7	0	0	0	0	2	3	0
5	VS6-OEPL-C	0	12	0	0	15	14	32	22	40
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	12	10	20	8	0	8	26	22
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	12	21	20	8	8	8	8	22
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	2	2	1	2	2	2	2	4
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	8	0	0	0	3	2	8	8
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	2	8	1	1	1	1	3	8	2
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	12	0	20	38	14	40	60	40
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	12	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	150	1000	0	92	363	0	120	200

Item	Part-Number	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24	RESERVA	TOTAL
1	VS6-EPL-C	20	8	26	0	0	40	121



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

2	VCS6-STD-C	0	0	0	2	0	4	17
3	VC-SRM6-25E-C	0	2	2	0	0	20	46
4	VR6-OADV25-C	2	1	2	0	0	40	57
5	VS6-OEPL-C	0	8	0	20	8	16	315
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	8	68
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	8	38
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	10	38
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	12	24
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	8	8	0	16	50	386
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	6	22
12	VS6-EPL-P-SSS-C	96	16	32	0	8	91	526
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	0	2	2	1	4	41
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	4	4	4	0	0	22	70
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	4	2	4	0	1	54	100
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	8	0	20	24	68	650
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	8	84
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	8	38
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	10	10
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	12	28
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	6	6
22	SVC-CR-0	0	0	188	0	50	360	3327

Quantidade Imediata por Órgão

Item	Part-Number	TST	TRT1	TRT2	TRT3	TRT5	TRT6	TRT7	TRT9
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0	0
4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	24	0	24	16	12	12	16
13	VCS6-STD-P-SSS-C	1	1	0	2	2	2	1	1
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	0	0	0	2	2	0	0	0
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	0	1	0	2	2	2	1	1
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0	0

Item	Part-Number	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	16	8	10	20	8	8	8	8	8
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	1	1	1	1	1	1	1	2
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	0	0	0	0	0	0	0	2
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	2	1	1	1	1	1	1	1	2
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Item	Part-Number	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24	RESERV A	TOTAL
1	VS6-EPL-C	0	0	0	0	0	0	0
2	VCS6-STD-C	0	0	0	0	0	0	0
3	VC-SRM6-25E-C	0	0	0	0	0	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

4	VR6-OADV25-C	0	0	0	0	0	0	0
5	VS6-OEPL-C	0	0	0	0	0	0	0
6	CL7-STD-C	0	0	0	0	0	0	0
7	CL7-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0
8	ST6-EN-C	0	0	0	0	0	0	0
9	NX-ENT-C	0	0	0	0	0	0	0
10	VS6-EPL-OEPL-UG-C	0	0	0	0	0	0	0
11	CL7-EPL-ADV-UG-PRO	0	0	0	0	0	0	0
12	VS6-EPL-P-SSS-C	8	8	8	0	8	0	246
13	VCS6-STD-P-SSS-C	2	1	2	0	1	0	27
14	VC-SRM6-25E-P-SSS-C	2	0	2	0	0	0	12
15	VR6-OADV25-P-SSS-C	1	1	2	0	1	0	25
16	VS6-OEPL-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
17	CL7-STD-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
18	CL7-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
19	CL7-ADV-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
20	ST6-EN-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
21	NX-ENT-P-SSS-C	0	0	0	0	0	0	0
22	SVC-CR-0	0	0	0	0	0	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, CRÉDITOS PSO E SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SUÍTE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 07/2018 de 02 de janeiro de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 01/20187, Processo e-PAD 14.637/2017, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 01/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os produtos abaixo relacionados, a saber:

- 1) Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket) (VS6-EPL-C);
- 2) Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior para um processador (socket) (VCS6-STD-C);
- 3) Licença de uso do software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas virtuais) (VC-SRM6-25E-C);
- 4) Licença de uso do software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas físicas ou virtuais) (VR6-OADV25-C);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- 5) Licença de uso do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket) (VS6-OEPL-C);
- 6) Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior para um processador (socket) (CL7-STD-C);
- 7) Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior para um processador (socket) (PART-NUMBER CL7-ENT-C);
- 8) Licença de uso do software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior para um processador (socket) (PART-NUMBER ST6-EN-C);
- 9) Licença de uso do software VMware NSX Enterprise versão ou superior para um processador (socket) (PART-NUMBER NX-ENT-C);
- 10) Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus (PART-NUMBER VS6-EPL-OEPL-UG-C);
- 11) Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to VCloud Suite 6 Advanced (PART-NUMBER CL7-EPL-ADV-UG-PRO);
- 12) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, para renovação ou novas licenças (PART-NUMBER VS6-EPL-P-SSS-C);
- 13) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, para renovação ou novas licenças (PART-NUMBER VCS6-STD-P-SSS-C);
- 14) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, para renovação ou novas licenças. (PART-NUMBER VC-SRM6-25E-P-SSS-C);
- 15) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, para renovação ou novas licenças. (PART-NUMBER VR6-OADV25-P-SSS-C);
- 16) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, para renovação ou novas licenças. (PART NUMBER VS6-OEPL-P-SSS-C);
- 17) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses.. (PART NUMBER CL7-STD-P-SSS-C);
- 18) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses. (PART-NUMBER CL7-ENT-P-SSS-C);
- 19) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (PART-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

NUMBER CL7-ADV-P-SSS-C);

20) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (PART-NUMBER ST6-EN-P-SSS-C);

21) Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (PART-NUMBER NX-ENT-P-SSS-C);

22) Consulting & Training Credits Prepaid Services PSO Credits (PART-NUMBER SVC-CR-0)

Parágrafo Segundo: Para os itens de 12 à 21 acima descritos, referentes aos serviços de subscrição e suporte, são passíveis de renovação as licenças vinculadas aos contratos incluídos no ANEXO II do Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2018.

Parágrafo Terceiro: As licenças a serem fornecidas deverão ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a expiração da referida subscrição, sem qualquer custo adicional, devendo ser entregues em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto: O serviço de subscrição e suporte contratados deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

a) direito de atualização de versão pelo site da VMware caso uma nova versão do software venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

b) define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os softwares contratados;

c) direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, inicialmente para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, podendo ser prorrogados por iguais períodos em até 60 (sessenta) meses, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Será assegurado ao CONTRATANTE o direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ficando definido o serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

Parágrafo Sexto: Os créditos PSO contratados poderão ser utilizados tanto para fins de treinamento quanto para a contratação de outros serviços junto a VMware, conforme necessidade do CONTRATANTE, sendo certo que os créditos PSO deverão ser sem prazo de expiração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA se obriga a entregar as licenças contratadas (itens 1 a 11 da Cláusula Primeira) e os Créditos PSO (item 22 da Cláusula Primeira) à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, bem como a disponibilizar os serviços de subscrição e suporte técnico (itens 12 a 21 da Cláusula Primeira), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica.

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los ou refazê-los, em prazo indicado pela fiscalização do CONTRATANTE, considerando-se como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

Parágrafo Terceiro: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante e-mails, telefone, ofícios e outros documentos.

Parágrafo Quarto: Todo o material produzido durante a execução do projeto será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web ou de um telefone 0800, devendo informar, para cada chamado técnico, um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Parágrafo Primeiro: Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

NIVEL	DESCRIÇÃO
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .
4	Questões de caráter geral

Parágrafo Terceiro: O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura, podendo ser reclassificado, em cuja hipótese haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

Parágrafo Quarto: O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser solucionado em até 4 (quatro) horas; os de nível de severidade 2, em até 8 (oito) horas e os de nível de severidade 3 e 4, em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado, sendo certo que o chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

As licenças e os créditos PSO serão recebidos provisoriamente, acompanhadas do respectivo documento fiscal, pela fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o objeto contratado, incluindo a validação presencial, se necessária, ou acesso ao portal da VMware.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação. O recebimento definitivo de objetos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 deve ser feito por comissão composta, no mínimo, por 3 servidores, de acordo com a alínea "b" do inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013.

Parágrafo Segundo: Os serviços de subscrição e suporte técnico serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do CONTRATANTE, inicialmente quando da disponibilização do serviço, com o fornecimento das credenciais necessárias para acesso ao portal da VMware, e mensalmente no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. Já o recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante ateste do documento fiscal.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos produtos e serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 01/2018, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO/PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket) (VS6-EPL-C)			
2	Licença de uso do software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior para um processador (socket) (VCS6-STD-C)			
3	Licença de uso do software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas virtuais) (VC-SRM6-25E-C)			
4	Licença de uso do software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior (pacote de 25 máquinas físicas ou virtuais) (VR6-OADV25-C)			
5	Licença de uso do software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 ou superior para um processador (socket) (VS6-OEPL-C)			
6	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior para um processador (socket) (CL7-STD-C)			
7	Licença de uso do software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior para um processador (socket) (CL7-ENT-C)			
8	Licença de uso do software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior para um processador (socket) (ST6-EN-C)			
9	Licença de uso do software VMware NSX Enterprise versão ou superior para um processador (socket) (NX-ENT-C)			
10	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus (VS6-EPL-OEPL-UG-C)			
11	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to VCloud Suite 6 Advanced (CL7-EPL-ADV-UG-PRO)			
12	Serviço de subscrição com suporte na modalidade			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

	24x7 para o software VMware vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u> (VS6-EPL-P-SSS-C)			
13	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCenter Server Standard versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u> (VCS6-STD-P-SSS-C)			
14	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware Site Recovery Manager Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u> . (VC-SRM6-25E-P-SSS-C)			
15	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vRealize Operations Advanced versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u> . (VR6-OADV25-P-SSS-C)			
16	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus versão 6 direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses, <u>para renovação ou novas licenças</u> . (VS6-OEPL-P-SSS-C)			
17	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Standard versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses. (CL7-STD-P-SSS-C)			
18	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Enterprise versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses. (CL7-ENT-P-SSS-C)			
19	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vCloud Suite Advanced versão 7 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (CL7-ADV-P-SSS-C)			
20	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware vSAN Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (ST6-EN-P-SSS-C)			
21	Serviço de subscrição com suporte na modalidade 24x7 para o software VMware NSX Enterprise versão 6 ou superior direto com o fabricante da solução pelo prazo de 12 meses (NX-ENT-P-SSS-C)			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

22	Consulting & Training Credits Prepaid Services PSO Credits (SVC-CR-0)			
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos preços praticados no contrato frente aos preços de mercado.

Parágrafo único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais) e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$8.000,00 (oito mil reais), através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA. Para fins de liquidação e pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o objeto contratado, os documentos fiscais exigidos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2018.

Parágrafo Primeiro: Para os itens referentes aos serviços de subscrição e de suporte técnico, o pagamento será realizado mensalmente, em 12 parcelas correspondentes aos primeiros 12 meses de contrato, podendo ser prorrogados por iguais períodos por até 60 meses, nos casos de prorrogação de vigência contratual.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo certo que a vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, o contrato, no que tange aos serviços de subscrição e suporte técnico na modalidade 24x7, podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Quarto: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Parágrafo Quinto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Sexto: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os bens e serviços objetos desta contratação estarão acobertados por garantia técnica oferecida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2018, bem como aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, contendo cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste contrato, e deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade escolhida, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;
- b) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 01/2018 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- j) Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos, bem como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato;
- e) indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- f) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
- g) proceder ao atendimento em regime 24/7 (24 horas por dia, sete dias por semana, com atendimento conforme descrito nas especificações técnicas do objeto). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- h) fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- j) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
- l) responsabilizar-se civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a permitir o pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor anual do serviço de subscrição e suporte a que a mora se referir, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) horas no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos cujo prazo seja computado em horas, ou para os casos de indisponibilidade dos canais de comunicação;
- d) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

- e) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- f) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- g) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2018, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Parágrafo Nono: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Competirá à equipe de gestão e fiscalização da contratação:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2018;
- c) dar encaminhamento aos documentos pertinentes ao exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo ser notificada a CONTRATADA para tanto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

(signatário)
Diretor-Geral

CONTRATADA
(representante legal)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2018

ANEXO VIAO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 740/2018

Pregão Eletrônico: 01/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de licenças, créditos PSO e serviços de subscrição e suporte técnico da suíte de virtualização VMware, por um período de 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos respectivos participantes do sistema de registro de preços.

Lote: ÚNICO

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.